

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015 de 17 de março de 2026

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 90/2026

PROTOCOLADO

Em: 27/03/2026 às: 13:30

SECRETARIA

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, visando a execução do Projeto: **VIVER BEM: ENVELHECER ATIVO**.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a APAE, será publicado no Portal de Transparência do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00, nas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual na seguinte classificação orçamentária,

16.01 - Encargos Gerais

Ação Orçamentária: **1.141**. Auxílio APAE de Nonoai

Natureza da Despesa: **3350.41.00.00.00** - Contribuições

Art. 5º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo 4º, a transferência de recursos de oriundas da Empresa Foz do Chapecó Energia S/A, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
17 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.03.26 10:13:30 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, PARA A Execução do Projeto: VIVER BEM: ENVELHECER ATIVO, tendo como público pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, idosas ou em processo de envelhecimento, usuárias dos serviços da APAE Nonoai.

Os valores disponibilizados para a APAE são oriundos de patrocínio da Foz do Chapecó Energia S/A., CNPJ nº 04.591.168/0001-70 no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Os valores doados pela empresa acima, são destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (COMDIN) e com a finalidade específica para execução do Projeto **VIVER BEM: ENVELHECER ATIVO**, a ser desenvolvido pela APAE de Nonoai-RS, o qual terá prazo de execução de 09 (nove) meses.

Referido Projeto possui aprovação do COMDIN, conforme Resolução nº 01/2026 anexa.

Para que o Projeto possa ser executado é indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com a APAE de Nonoai-RS, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
17 DE MARÇO DE 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.03.26 10:13:43
-03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2026

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela APAE ao Município e no atendimento do projeto **VIVER BEM: ENVELHECER ATIVO**.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representado por seu presidente **Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO - APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução do Projeto: **VIVER BEM: ENVELHECER ATIVO** tendo como público pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, idosas ou em processo de envelhecimento, usuárias dos serviços da APAE Nonoai.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, o valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

16.01 - Encargos Gerais

Ação Orçamentária: **1.141**. Auxílio APAE de Nonoai

Natureza da Despesa: **3350.41.00.00.00** - Contribuições

2.3 - O repasse será efetuado no valor ajustado, devendo a **ASSOCIAÇÃO - APAE** efetuar as prestações de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.

2.4 - Para atendimento do Projeto: VIVER BEM: ENVELHECER ATIVO, no presente exercício, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias constante da lei de meios e créditos adicionais.

2.5 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.6 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO - APAE de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO - APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO - APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO - APAE para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO - APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO - APAE;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X - Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO - APAE:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO - APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês de competência;

b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

5.2 - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 09 (nove) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado até o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas

tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acodes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI
APAE NONOAI
FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



APAE NONOAI

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306

CNPJ: 00.075.266/0001-01 - Registro em Cartório nº 98

Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994



“Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!”

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai			
CNPJ: 00.075.266/0001-01			
Endereço: Rua José Luiz de Moura, Nº 500 - Centro			
Município: Nonoai	UF: RS	CEP: 99.600-000	Telefone: (54) 3362-1555
Banco: 001	Conta Bancária: 27139-0		Agência: 0864-8
Data de constituição: 10/11/1993		Período do mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025	
Nome do Responsável: Francisco França dos Santos			CPF: 135.169.810-91
CI: 7029832313	Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Vô Chanico, nº 440 - Nonoai			CEP: 99.600-000
Caracterização da OSC: Associação Filantrópica Civil			
Finalidade: Contratação de equipe técnica para atuação no projeto composta por Psicóloga, Assistente Social, Educador Social/Pedagoga, Educador Social/Fisioterapeuta; Aquisição de materiais para papelaria/artesanato, lanches e produtos alimentícios; Serviço de publicidade.			

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome Projeto: Viver Bem: envelhecer ativo	Prazo Execução: 9 meses (recesso em 01/27)
Objetivo geral: Promover o bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas ou em processo de envelhecimento, proporcionando atividades adaptadas que estimulem a autonomia, a independência, a convivência e a qualidade de vida.	
Público alvo: Pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, idosas ou em processo de envelhecimento, usuárias dos serviços da APAE Nonoai.	
Objeto da parceria: Contratação de equipe técnica para atuação no projeto composta por Psicóloga, Assistente Social, Educador Social/Pedagoga, Educador Social/Fisioterapeuta; Aquisição de materiais para papelaria/artesanato, lanches e produtos alimentícios; Serviço de publicidade.	
Descrição da realidade: A Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, também compreende oficinas que promovem o bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas ou em processo de envelhecimento, usuários dos serviços da APAE Nonoai, proporcionando modificar a realidade dos idosos, em relação a	



convivência familiar e na sociedade.

Diante do exposto, os resultados esperados para o referido projeto são de contribuir para oferecer-lhes condições objetivas favoráveis para desfrutarem de boa qualidade de vida, promovendo o bem-estar físico, emocional e social, proporcionando atividades adaptadas que estimulem a autonomia, a independência, a convivência e a qualidade de vida, também se busca promover ações que assegurem o envelhecimento saudável. Sendo que, na realidade cotidiana da pessoa idosa com deficiência se percebe que, muitos deles estão envelhecendo com pouca ou sem autonomia e independência, necessitando de direcionamento e orientação para que possam ter uma qualidade de vida melhor.

A partir disso, surge a necessidade da oferta de serviços para atender esse público em suas necessidades específicas, para viver bem e envelhecer de forma ativa, é que se busca implementar ações para pessoas com deficiência intelectual, em processo de envelhecimento ou idosos, promovendo a inclusão, autonomia, cuidados com saúde e bem-estar, apoiando as famílias e garantindo o respeito aos direitos humanos, com o propósito de incentivar o lazer, o entretenimento, a atividade física e o autocuidado, fortalecendo os vínculos de amizade e o convívio social.

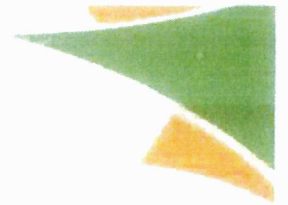
Impacto social esperado: Sintetizando, o impacto social deste projeto é a melhora na mobilidade e na saúde física, o aumento da autoestima e do bem-estar emocional, fortalecimento dos vínculos sociais e redução do isolamento social, promovendo assim uma maior autonomia nas atividades de vida diária - AVDs.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

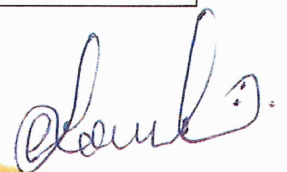
Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse mensal de R\$ 19.156,00	01/08/2026	31/08/2026
2	Repasse mensal de R\$ 7.943,00	01/09/2026	30/09/2026
3	Repasse mensal de R\$ 8.643,00	01/10/2026	31/10/2026
4	Repasse mensal de R\$ 7.943,00	01/11/2026	30/11/2026
5	Repasse mensal de R\$ 8.643,00	01/12/2026	31/12/2026
6	Repasse mensal de R\$ 7.943,00	01/02/2027	28/02/2027
7	Repasse mensal de R\$ 8.643,00	01/03/2027	31/03/2027
8	Repasse mensal de R\$ 7.943,00	01/04/2027	30/04/2027
9	Repasse mensal de R\$ 8.643,00	01/05/2027	31/05/2027

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01	Ações
Repasse financeiro mês de	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1



agosto/2026.	assistente social (4h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem); aquisição de materiais de papelaria/artesanato, lanches e produtos alimentícios.
Repasse financeiro mês de setembro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem).
Repasse financeiro mês de outubro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem); pagamento serviço de publicidade.
Repasse financeiro mês de novembro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem).
Repasse financeiro mês de dezembro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem); pagamento serviço de publicidade.
Repasse financeiro mês de fevereiro/2027.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem).
Repasse financeiro mês de março/2027.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem); pagamento serviço de publicidade.
Repasse financeiro mês de abril/2027.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem).
Repasse financeiro mês de maio/2027.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 educador(a) social/pedagoga (17 h/sem), 1 educador(a) social/fisioterapeuta (4 h/sem), 1 auxiliar administrativo (20 h/sem); pagamento serviço de publicidade.



5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QTD	Descrição	Valor mensal	Valor no Período
01	Repasse valores do mês de agosto/2026.	R\$ 85.500,00	R\$ 19.156,00
01	Repasse valores do mês de setembro/2026.	R\$ 66.344,00	R\$ 7.943,00
01	Repasse valores do mês de outubro/2026.	R\$ 58.401,00	R\$ 8.643,00
01	Repasse valores do mês de novembro/2026.	R\$ 49.758,00	R\$ 7.943,00
01	Repasse valores do mês de dezembro/2026.	R\$ 41.815,00	R\$ 8.643,00
01	Repasse valores do mês de fevereiro/2027.	R\$ 33.172,00	R\$ 7.943,00
01	Repasse valores do mês de março/2027.	R\$ 25.229,00	R\$ 8.643,00
01	Repasse valores do mês de abril/2027.	R\$ 16.586,00	R\$ 7.943,00
01	Repasse valores do mês de maio/2027.	R\$ 8.643,00	R\$ 8.643,00
Total Geral		R\$ 0,00	R\$ 85.500,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
	R\$ 19.156,00	R\$ 7.943,00	R\$ 8.643,00	R\$ 7.943,00	R\$ 8.643,00
	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	
	R\$ 7.836,00	R\$ 8.436,00	R\$ 7.836,00	R\$ 8.436,00	

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
1	Pagamento Despesas	R\$ 19.156,00	R\$ 7.836,00	R\$ 8.436,00	R\$ 7.836,00	R\$ 8.436,00
			6º mês	7º mês	8º mês	9º mês
		R\$ 7.836,00	R\$ 8.436,00	R\$ 7.836,00	R\$ 8.436,00	

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A contrapartida da instituição ocorre em disponibilidade da estrutura física para execução do projeto, também o transporte para os usuários que participarão das atividades.



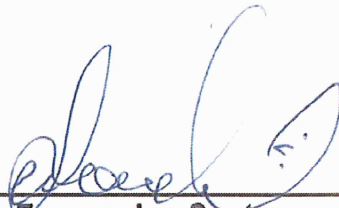
9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 13 de fevereiro de 2026.



Francisco França dos Santos
Presidente



APAE NONOAI

Data de Fundação: 10/11/1993 – Filiação FENAPAES nº 1306

CNPJ: 00.075.266/0001-01 - Registro em Cartório nº 98

Reg. Utilidade Públ. Mun. Decreto nº 40 de 14.06.1994



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Nonoai, _____ de _____ de _____.